



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 409/2025

ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, no artigo 35.º e no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à delegação e subdelegação de competências no **Diretor do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transportes**, Eng.º **Tiago Francisco Oliveira Cardoso**, através do seu **Despacho n.º 22/PR/2025, de 04 de dezembro**, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 22/PR/2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Diretor do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transportes

Considerando:

As competências próprias da Presidente da Câmara Municipal, designadamente as previstas no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, com a faculdade de delegação nos Vereadores e nos Dirigentes Municipais;

A delegação de competências da Câmara Municipal de Coimbra na sua Presidente, na sua reunião de 10 de novembro de 2025, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes Municipais;

O estatuído no artigo 2.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada – “Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” - competindo assim ao Município de Coimbra a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

Que a Administração Pública se encontra vinculada ao “Princípio da Boa Administração”, isto é, que se deve pautar por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, devendo organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma desburocratizada;

O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Dirigente, nas suas atuais redações;

Que existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços.

1. Delego e Subdelego no Diretor do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, Tiago Francisco Oliveira Cardoso, no âmbito das competências cometidas ao Departamento que dirige:

a) Em matéria de competências previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos, quando seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;
- Autorizar deslocações em serviço dentro do país;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas;
- Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que superintendem e nos casos em que não tenham sido os notadores;
- Justificar faltas;
- Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

b) Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n.os 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

- Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Emitir certidões, photocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;*
 - *O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;*
 - *Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;*
 - *Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do CPA;*
- c) *Em matéria de competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra, Despacho n.º 13219/2022, Artigo 6.º do Anexo I (competências do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transportes):*
- *No âmbito do apoio ao Executivo nas funções de Autoridade de Transporte do Município de Coimbra, nomeadamente na coordenação da circulação de transportes públicos coletivos, expressos e táxis:*
 - *Nos termos do artigo 31º do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros, Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovar ajustamentos pontuais de percursos e paragens, horários e frequências, regime de regularidade e flexibilidade do serviço;*
 - *Nos termos do regime jurídico do serviço público do transporte de passageiros em veículos ligeiros (transportes em táxi), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que institui os municípios como autoridades de transportes competentes quanto ao serviço público de transportes em táxi, proceder ao licenciamento dos veículos;*
 - *Nos termos do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, que regula as condições de acesso e de exploração de serviço público de transporte de passageiros expresso,*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

aprovar a autorização de paragem para tomada e largada de passageiros, nos locais previamente definidos para o efeito, dentro do Concelho de Coimbra;

- *No âmbito da promoção da realização de estudos nas áreas da mobilidade, transportes e estacionamento e gerir o sistema de controlo de tráfego:*
 - *Aprovar ajustamentos de funcionamento nos sistemas de controlo de tráfego instalados;*
- *No âmbito da promoção da elaboração do plano de mobilidade urbana sustentável da cidade, incluindo a estratégia municipal para a implementação das políticas no domínio do incremento de modos suaves de deslocação:*
 - *Aprovar ajustamentos das áreas de operação e pontos de paragem, no âmbito dos acordos de colaboração no domínio de modos suaves de deslocação;*
- *No âmbito da competência de apoio ao Município na definição e implementação de políticas e estratégias que promovam a acessibilidade na via pública, nos edifícios e na rede de transportes públicos e que previnam a discriminação das pessoas com deficiência no acesso à habitação, ao voto, ao turismo e à vida independente, coordenando e dinamizando o plano de acessibilidade pedonal:*
 - *Aprovar da criação de lugares de estacionamento destinados a pessoas portadoras de mobilidade condicionada;*
 - *Aprovar a colocação de sinalização definida nos artigos 9.º, 10.º e 11.º, do Regulamento de Sinalização e Trânsito, publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, na sua redação atual;*
 - *Nos termos do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, aprovar autorizações especiais de acesso e estacionamento;*
- *Articular com as diferentes entidades intervenientes nas políticas de mobilidade e transportes;*
- *No âmbito da gestão e desenvolvimento do Aeródromo Municipal Bissaya Barreto:*
 - *Articular com as diferentes entidades intervenientes nas políticas aeronáuticas;*
 - *Autorizar pedidos de utilização do AMBB, nos termos da legislação vigente;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Autorizar a liberação de cauções e a restituição de depósitos até €5.000 quando cessem as correspondentes responsabilidades ou obrigações, assim como a substituição de garantias por caução bancária ou apólice de seguro-caução, no âmbito dos processos desenvolvidos pelo Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transportes;
 - Aprovar projetos de espaço público nas fases de Programa Preliminar e de Programa Base, que não impliquem despesa direta;
 - Autorizar cortes de trânsito em vias municipais por questões de segurança de pessoas e bens, em articulação com as Unidades Orgânica com competências na área do espaço público e proteção civil.
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo o Diretor do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transportes a subdelegar as competências supra elencadas nos dirigentes das unidades orgânicas que integram o Departamento, devendo os mesmos mencionar a qualidade de subdelegante no uso das competências subdelegadas, nos termos do artigo 48.º do referido diploma legal.
3. Os efeitos do presente despacho retroagem a 5 de novembro de 2025.
4. Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Registe-se e publique-se por Edital a afixar nos lugares do uso e costume e divulgue-se para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município de Coimbra, 04 de dezembro de 2025”.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Paços do Município de Coimbra.

A Presidente da Câmara Municipal

(Ana Abrunhosa)